

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.524/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.524/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **30/07/2013** até o dia **13/08/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 13/08/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 13/08/2013 às 11:00 horas.**
 - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5825 e 5826, fax: (15) 3224-5820 ou Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO

DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO VII	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, conforme **Decreto Estadual 8.468** e **Decreto 15.425** do Estado de São Paulo, nos seus **artigos 19A** e **18** para Efluentes Líquidos; **Resolução CONAMA 357/2005**, **artigo 15** para Represas e Rio - Corpo d'água; **Normas ABNT 10004:2004**, **10006**, **10005** e **10007** para Lodo Biológico de Estação de Tratamento de Esgoto; e **Portaria nº 2.914/2011** do Ministério da Saúde para água de abastecimento público, neste município de Sorocaba, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Qualidade e do Departamento de Tratamento de Esgoto.
- 2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Departamento de Tratamento de Água, senhor Antônio Carlos Andrade Canabarro e pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, senhor Reginaldo Schiavi, o qual faz parte integrante do presente edital e do contrato.
- 2.3 - Foi orçado em **R\$ 222.497,69 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**, o valor total da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

2.4 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 15.1.2.

04. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar as coletas nos locais descritos no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, por sua conta e risco.

4.2 - Para a realização das coletas, a licitante vencedora deverá agendar (dia e hora), para as coletas da **Portaria nº 2.914/11 MS** e **CONAMA nº 357** para as **represas**, através dos telefones: (15) 3222-1007 ou (15) 3321-2720, com o senhor Antônio Carlos A. Canabarro e para o **Decreto 8.468**, artigos **19A e 18** e **CONAMA 357** para o **Rio Sorocaba**, será feito através dos telefones: (15) 3228-3605 ou (15) 9781-8370 com o senhor José Fernando dos Santos.

4.3 - Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de técnicos do SAAE.

4.4 - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo VII**.

4.5 - O laboratório da licitante vencedora deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

4.6 - A contratada deverá apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

05. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 - Todos os preços propostos na presente licitação serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE.

5.2 - A licitante vencedora deverá enviar ao SAAE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Avenida General Carneiro, nº 2.001, bairro Cerrado - Sorocaba/SP, para conferência e aprovação.

5.2.1 - Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.2.2 - Os laudos também deverão ser enviados, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após as coletas, na versão digital através do e-mail: andrade@saaesorocaba.sp.gov.br e reginaldo@saaesorocaba.sp.gov.br.

5.3 - Os pagamentos serão realizados pelo SAAE, em **10 (dez) dias corridos** após a aprovação dos laudos de análises e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água, pelo Departamento de Tratamento de Esgoto e Setor de Qualidade.

5.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

06. PROCEDIMENTO.

6.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

7.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

7.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;

7.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

7.2.5 - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

08. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

8.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

8.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediados no País.

8.1.2 - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 8.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 8.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 8.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 8.1.7** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 8.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 8.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firmas ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

09. RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

9.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico** deverá, obrigatoriamente, especificar:

9.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

9.3 - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

9.4 - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

9.5 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.6 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.8 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

- 9.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 9.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 9.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 9.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.11** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

10.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Proposta Eletrônica

10.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

10.1.2 - Proposta Escrita

10.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando os valores unitários e totais dos itens arrematados;

- 10.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.1.
- 10.1.2.2 - Deverá constar também o **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;
- 10.1.2.3 - Prazo de execução, conforme subitem 2.4;
- 10.1.2.4 - Condição de pagamento, conforme subitem 5.3;
- 10.1.2.5 - Razão social e endereço completo da empresa;
- 10.1.2.6 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
- 10.1.2.7 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;
- 10.1.2.8 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

- 11.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 13.1 deste edital.
- 11.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma

proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 11.2** - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 11.3** - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 12.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 12.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 12.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 12.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 12.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.
- 12.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.6 - Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

12.6.2 - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que e identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.8 - O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário **das 09:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.524/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

13.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

13.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.1.2.3 - Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

13.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

13.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

13.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

13.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1.4.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

13.1.4.1.1 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

13.1.4.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.5 - Declaração de que apresentará, caso vencedora, os documentos constantes no subitem 16.1.2.

13.1.6 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Eletrônico, conforme **Anexo IV**.

13.1.7 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

13.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 13, subitens e incisos, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

13.3 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.

13.4 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

13.5 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

13.6 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

13.7 - Atendidas às exigências previstas neste edital será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

13.8 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

13.9 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 13, subitem 13.1 deste edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

14. RECURSOS.

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 - A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2 - Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

14.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1;

15.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;

15.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega dos laudos de análise, conforme estabelecido no subitem 5.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do

SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;

- 15.1.4** - o não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 15.1.8;
 - 15.1.5** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após o qual, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;
 - 15.1.6** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8;
 - 15.1.7** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
 - 15.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 15.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1 - O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

16.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

16.1.2 - **No ato da assinatura do contrato deverá apresentar também os seguintes documentos:**

16.1.2.1 - Certificado autenticado de acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 e cópia do escopo de acreditação, que deverá conter no mínimo todos os parâmetros previstos na Portaria 518/04 do MS (revogada), exceto as constantes na tabela 4;

16.1.2.2 - Certificado autenticado de acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005, em procedimento de coleta de amostras relativo ao escopo de serviços a serem prestados;

16.1.2.3 - Relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos; comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises; qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

16.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão Eletrônico, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.05.01 3.3.90.39 17 512 5007 2181 04.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

18.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o terceiro dia útil que anteceder à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou fax: (15) 3224-5820.

18.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

18.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

18.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

18.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.6 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 30 de julho de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	14	Unid.	Análise de afluente , segundo parâmetros especificados no artigo 19A do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.
02	14	Unid.	Análise de efluente , segundo parâmetros especificados no artigo 18 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.
03	12	Unid.	Análise de represas , segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 , incluindo contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina), D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total. Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.

04	10	Unid.	Análise do Rio Sorocaba , segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 , incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total. Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.
05	05	Unid.	Análise de lodo biológico proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto, segundo a Norma ABNT NBR 10004:2004, com metodologias de ensaio de solubilização NBR 10006, ensaio de lixiviação NBR 10005 e amostragem NBR 10007 + caracterização microbiológica: NMP coliformes fecais, NMP Salmonela sp, ovos viáveis de helmintos, cistos de protozoários (Entamoeba histolitica e Giardia lamblia). Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.
06	52	Unid.	Análise de água de abastecimento público , segundo parâmetros especificados nos Anexos VII, VIII, IX e X, da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde. Nas seis amostras de saída das ETA'S, estão inclusos organismos patogênicos: Enterovírus, cistos de Giardia spp e oocistos de Cryptosporidium sp. Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1- FINALIDADE

Este termo tem como finalidade fornecer informações básicas para contratação de prestação de serviço contínuo de serviços especializados de coleta e análises laboratoriais para:

- **Efluentes líquidos** - análises conforme Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 do Estado de São Paulo nos seus artigos 19A e artigo 18.
- **Represas** - análises conforme Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 (Artigo 15) acrescido de microbiológico sendo: contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina).
- **Rio - Corpo d'água** - análises conforme Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 (Artigo 15).
- **Lodo biológico** - análises provenientes de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007.
- **Água de Abastecimento Público** - Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo nos seus artigos 19A e artigo 18.

1.1 - Locais, frequência e pontos das coletas:

Deverão ser coletadas amostras um ponto afluente artigo 19A e um efluente anualmente, nos meses determinados pelo SAAE nas Estações de Tratamento de Esgoto, sendo:

- **Valo de Oxidação:** situado à Av. Independência, 2.001 - Éden, **Art. 19-A** na calha parshall do afluente, e **Art. 18** do efluente.
- **ETE S1:** situada à Av. XV de Agosto, 7.172 Jd. Brasilândia, **Art. 19-A** na calha parshall do afluente e **Art. 18** do efluente.
- **ETE S2:** situada à Rua Sandro Mendes, s/nº - Pq. Vitória Régia, **Art. 19-A** na calha parshall do afluente e **Art. 18** do efluente.
- **ETE Quintais do Imperador:** situada na Rua Emiliano Ramos, 220 - Quintais do Imperador. **Art. 19-A** na calha parshall do afluente e **Art. 18** no efluente final.

- **ETE Ipaneminha:** margem esquerda da Rodovia Raposo Tavares, Km 108, Travessa 4, próximo ao Posto Rodoviário. **Art. 19-A** na grade de entrada e **Art. 18** no efluente final.
- **ETE Pitico:** Av. Itavuvu, s/nº, prox. ao nº 6.035, Bairro Itavuvu. **Art. 19-A** na calha parshall do afluente e **Art. 18** do efluente.
- **ETE Itanguá:** Rodovia Sorocaba - Porto Feliz s/nº, Bairro Caguassú, **Art. 19-A** na grade do afluente e **Art. 18** na calha parshall do efluente.
- **ETE Parque São Bento:** Av. José Antonio Leme s/nº, Bairro Parque São Bento, **Art. 19-A** afluente e **Art. 18** na calha parshall do efluente.

1.2 - Das Análises

- 1.2.1. A amostra do **afluente** deverá seguir os parâmetros determinados no **artigo 19A do Decreto 8468** de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O + D.Q.O + coliformes termotolerantes.
- 1.2.2. A amostra do **efluente** deverá seguir os parâmetros determinados no **artigo 18 do Decreto 8468** de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O + D.Q.O + coliformes termotolerantes.

2 - Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.

2.1 - Locais, frequência e pontos das coletas.

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto semestralmente ou em meses determinados pelo SAAE.

- **ETA Armando Pannunzio**, situada à Av. General Carneiro, 2.001 - Cerrado, na saída do tratamento.
- **ETA Éden**, situada à Av. Conde Zeppelin, nº 700 - Éden, na saída do tratamento.
- **Poços Artesianos** (anexo I) 21 pontos nas saídas.

2.2 - Das análises.

- 2.2.1. As amostras coletadas deverão ser analisadas nos parâmetros determinados nos Anexos: VII, VIII, IX e X (padrão de aceitação para consumo humano) da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

3 - Resolução CONAMA 357 DE 17/03/2005 (ARTIGO 15).

3.1 - Locais, frequência e pontos das coletas.

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto semestralmente pré-estabelecidos ou em meses determinados pelo SAAE nas **amostras das Represas:**

- **Represa do Clemente:** localizada na Estrada do Clemente, s/nº - Votorantim, próximo à barragem de saída das tubulações.
- **Represa Ipaneminha:** localizada à Rua Lauro Maelo Cock, 1.226 - Bairro Ipanema das Pedras, próximo à comporta de extravasamento.
- **Represa do Ferraz** (ETA Éden), próximo às bombas de captação.

3.2 - Pontos de Coleta.

Deverão ser coletadas amostras anuais do Rio Sorocaba.

As amostras do rio deverão ser coletadas nos pontos descritos abaixo:

- **Rio Sorocaba 1** próximo à Raposo Tavares, na divisa com a cidade de Votorantim.
- **Rio Sorocaba 2** montante (de 100m a 200m) do lançamento da ETE S1.
- **Rio Sorocaba 2a** jusante (de 100m a 200m) do lançamento da ETE S1.
- **Rio Sorocaba 3** montante (de 100m a 200m) do lançamento da ETE S2.
- **Rio Sorocaba 3a** jusante (de 100m a 200m) do lançamento ETE S2.
- **Rio Sorocaba 4** montante (de 100m a 200m) do lançamento ETE Pitico.
- **Rio Sorocaba 4a** jusante (de 100m a 200m) do lançamento ETE Pitico.
- **Rio Sorocaba 5** montante (de 100m a 200m) do lançamento ETE Itanguá.
- **Rio Sorocaba 5a** jusante (de 100m a 200m) do lançamento ETE Itanguá.
- **Rio Sorocaba 6** ponte na Av. Itavuvu.

3.3 - Das análises

3.3.1. As amostras de todos os pontos já descritos deverão seguir todos os parâmetros orgânicos e inorgânicos determinados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, inclusive D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

3.3.2. Ao realizar análises segundo CONAMA 357 nos pontos de captação de água para tratamento, ficará o laboratório contratado responsável por classificar o corpo de água de acordo com o especificado na referida legislação e com os resultados obtidos.

3.3.3. Somente para as amostras dos mananciais (Represa do Clemente, Ferraz e Ipaneminha), incluir Contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina).

3.3.4. Nas 06 seis amostras de saída das ETAS para a Portaria nº 2914/11MS acrescentar organismos patogênicos: Enterovírus, cistos de *Giardia spp* e oocistos de *Cryptosporidium sp*.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

4 - Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007.

Análises de lodo biológico proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto conforme Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007.

4.1 - Locais, frequência e pontos das coletas.

Deverão ser coletadas amostras anuais uma em cada ponto determinado pelo SAAE. Se por algum motivo a contratada não coletar no mês determinado, deverá fazer a coleta no mês seguinte.

Deverão ser coletadas amostras de cinco Estações de Tratamento de Esgoto, sendo:

- **ETE S1:** situada à Av. XV de Agosto, 7.172 - Jd. Brasilândia, Sorocaba na saída da centrífuga.
- **ETE S2:** situada à Rua Sandro Mendes s/nº - Pq. Vitória Régia, na saída da centrífuga.

- **ETE Pitico:** Av. Itavuvu s/nº, prox. ao nº 6.035, Bairro Itavuvu na saída da centrífuga.
- **ETE Itanguá:** Rodovia Sorocaba - Porto Feliz s/nº, Bairro Caguaçu, na saída da centrífuga.
- **Valo de Oxidação:** situado à Av. Independência, 2.001 - Éden, na saída da centrífuga.

4.2 - Das análises.

4.2.1 - As amostras de lodo deverão ser caracterizadas segundo Norma ABNT NBR 10004:2004 com metodologias de ensaio de solubilização NBR 10006, ensaio de lixiviação NBR 10005 e amostragem NBR 10007. Deverão ser feitas de todas as amostras a caracterização microbiológica: NMP coliformes fecais, NMP Salmonela sp, ovos viáveis de helmintos, cistos de protozoários (Entamoeba histolítica e Giardia lamblia).

4.2.2 - O ensaio de lixiviação deverá conter:

- Os parâmetros inorgânicos e orgânicos;
- Os dados relativos à lixiviação (solução de extração, Teor de sólidos secos, pH do extrato lixiviado, tempo de lixiviação e volume dos líquidos obtidos).

4.2.3 - O ensaio de solubilização deverá conter:

- Parâmetros;
- Ensaio de massa bruta (pH, óleos e graxas e líquidos livres);
- Os dados relativos à solubilização (Teor de umidade, pH do extrato solubilizado, tempo de solubilização).

5 - Análises Eventuais

- **06 amostras** - Conforme Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo no seu artigo 19A.
- **06 amostras** - Conforme Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo no seu artigo 18.
- **06 amostras** - Conforme Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
- **06 amostras** - Resolução CONAMA 357 DE 17/03/2005 (ARTIGO 15) + Microbiológico.

- Por determinação do SAAE, para as análises eventuais, a empresa deverá atender à solicitação em no máximo 24H (vinte e quatro horas) após a comunicação.

6 - Total geral das análises

- **Decreto Estadual 8468, artigo 18:** 14 amostras.
- **Decreto Estadual 8468, artigo 19A:** 14 amostras.
- **Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007:** 05 amostras.
- **Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde: 42 amostras**, sendo 21 semestrais nos poços e **04 amostras**, sendo 02 semestrais nas saídas ETAS, mais **06 eventuais** totalizando **52 amostras/ano**.
- **Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 (Artigo 15): 10 amostras/anuais** para o Rio.
- **Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 (Artigo 15) + Microbiológico: 12 amostras/ano**, sendo 03 semestrais dos mananciais, mais **06 eventuais**, incluindo Contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação e Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina), para Represa do Clemente, Ferraz e Ipaneminha.

7 - Agendamento

O agendamento para as coletas da Portaria nº 2914/11 MS e CONAMA nº 357 para as represas deverá ser feito através de contatos via fones: 15 3222-1007 ou 15 3321-2720 com o Sr. Antônio Carlos e para o Decreto 8468 art. 18 e 19-A e CONAMA 357 para o Rio Sorocaba será feito no telefone 3228-3605/ 9781-8370 com o Sr. Fernando.

8 - Justificativa

Em cumprimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, justificamos a contratação de empresa constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com o monitoramento da qualidade da água de abastecimento público, assim como os padrões de emissão de efluentes lançados nos corpos d'água.

É um serviço essencial no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água e esgoto. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007 e conforme Decreto Estadual 8468.

9 - Disposições Finais

9.1 - Do Laboratório Contratado

A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

Considerando-se o Art. 49º. §2º da Portaria 2914/11, o laboratório contratado para realização das análises de potabilidade da água deverá ser acreditado pelo INMETRO na ISO/IEC 17025:2005 e deverá apresentar o certificado autenticado, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter no mínimo todos os parâmetros previstos na Portaria 518/04 do MS (revogada), EXCETO AS CONSTANTES NA TABELA 4.

Contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação e Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina). Contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação e Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina).

Comprovação da acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 em procedimento de coleta de amostras relativo ao escopo de serviços a serem prestados.

O laboratório deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

As análises eventuais poderão sofrer alterações em seu número e frequência dependendo da necessidade do SAAE, portanto somente as efetuadas poderão ser cobradas.

9.2 - Dos Laudos

A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora e enviá-los ao SAAE Sorocaba, à Av. General Carneiro, 2.001 - Sorocaba-SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital através do e-mail andrade@saaesorocaba.sp.gov.br e reginaldo@saaesorocaba.sp.gov.br até no máximo em 20 dias após coletadas.

ANEXO I

POÇOS	ENDEREÇO	BAIRRO
Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 3.809	Brig. Tobias
Bom Jesus	Rua Francisco G. Fonseca, 03.	Vila Bom Jesus
Inhaíba	Rua Benedito A. Pires (prox. nº 540)	Inhaíba
Itavuvu	Rua Projetada - Trav. Itavuvu, 350.	Itavuvu
São Roquinho	Estrada do São Roquinho, 04.	Brig. Tobias
Vale do Lago	Rua Professor Paulo Tortello.	Jd. Vale Lago
Fazenda Imperial	Rua Francisco Prado, lote 29.	Faz. Imperial
Pitas	Estrada das Pitas, 03.	Pitas
Conceição	Rua Lucio Lazaro Diniz (prox. nº 394)	Brig. Tobias
Chapéu de Palha	Rua Carlos Chagas, 02.	Brig. Tobias
Novo Eldorado	Travessa do Mental, 86.	Novo Eldorado
Quintais do Imperador	Rua Orlando Pacheco S/Nº	Quintais
UFSCAR	Rod. João Lemes dos Santos, Km 110.	Itinga
Genebra I	Rodovia Raposo Tavares, Km 85.	Brig. Tobias
Genebra II	Rodovia Raposo Tavares, Km 86,5.	Brig. Tobias
Centro Esportivo	Av. Bandeirantes, nº 3693.	Brig. Tobias
Leites	Rua Alfredo Fernandes (prox. nº 707)	Brig. Tobias
Figueiras	Estrada da Figueira nº 2950	Figueira
Dacha	R. Seis, nº 1.	Jd. Dacha
Solar dos Bosques	Rua N, 10	Ipanema das Pedras
Parque Natural	Av. Três de Março, 93.	Alto da Boa Vista

10 - UNIDADE FISCALIZADORA/ AGENTE FISCALIZADOR

DTA/DTE - Antônio Carlos Andrade Canabarro/ Reginaldo Schiavi

Sorocaba, 07 de maio de 2013.

Antônio Carlos Andrade Canabarro
Depto. de Tratamento de Água

Reginaldo Schiavi
Depto. de Tratamento de Esgoto

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, NESTE MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A...

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/.., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, neste município**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 58/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 4.524/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.524/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, conforme **Decreto Estadual 8.468** e **Decreto 15.425** do Estado de São Paulo, nos seus **artigos 19A e 18** para Efluentes líquidos; **Resolução CONAMA 357/2005, artigo 15** para Represas e Rio - Corpo d'água; **Normas ABNT 10004:2004, 10006, 10005 e 10007** para Lodo biológico de Estação de Tratamento de Esgoto; e **Portaria nº 2.914/2011** do Ministério da Saúde para água de abastecimento público, neste município de Sorocaba, conforme quantidades, especificações e preços seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário
01	14	Unid.	Análise de afluente , segundo parâmetros especificados no artigo 19A do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	
02	14	Unid.	Análise de efluente , segundo parâmetros especificados no artigo 18 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	
03	12	Unid.	Análise de represas , segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 , incluindo contagem e identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina), D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total. Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	
04	10	Unid.	Análise do Rio Sorocaba , segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 , incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total. Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	
05	05	Unid.	Análise de lodo biológico proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto, segundo a Norma ABNT NBR 10004:2004, com metodologias de ensaio de solubilização NBR 10006, ensaio de lixiviação NBR 10005 e amostragem NBR 10007 + caracterização microbiológica: NMP coliformes fecais, NMP Salmonela sp, ovos viáveis de helmintos, cistos de protozoários (Entamoeba histolitica e Giardia lamblia). Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	

06	52	Unid.	Análise de água de abastecimento público , segundo parâmetros especificados nos Anexos VII, VIII, IX e X, da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde. Nas seis amostras de saída das ETA'S, estão inclusos organismos patogênicos: Enterovírus, cistos de Giardia spp e oocistos de Cryptosporidium sp. Conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	
VALOR TOTAL			R\$.....	

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Departamento de Tratamento de Água, senhor Antônio Carlos Andrade Canabarro e pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, senhor Reginaldo Schiavi, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para execução.

2.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da presente data, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 9.1.2.

QUARTA - realização dos serviços.

4.1 - Para a realização das coletas, a **CONTRATADA** deve agendar (dia e hora), para as coletas da **Portaria nº 2.914/11 MS** e **CONAMA nº 357** para as **represas**, através dos telefones: (15) 3222-1007 ou (15) 3321-2720, com o senhor Antônio Carlos A. Canabarro e para o **Decreto 8.468**, artigos **19A e 18** e **CONAMA 357** para o **Rio Sorocaba**, será feito através dos telefones: (15) 3228-3605 ou (15) 9781-8370, com o senhor José Fernando dos Santos.

4.2 - Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de técnicos do **SAAE**.

4.3 - A **CONTRATADA** deve observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

4.4 - A **CONTRATADA** deve possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

QUINTA - preços e reajuste.

5.1 - Os preços são aqueles constantes da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

5.2 - Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE.

SEXTA - pagamentos.

6.1 - A **CONTRATADA** deverá enviar ao **SAAE**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Avenida General Carneiro, nº 2.001, bairro Cerrado - Sorocaba/SP, para conferência e aprovação.

6.1.1 - Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

6.1.2 - A **CONTRATADA** também deve enviar os laudos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após as coletas, na versão digital através do e-mail: andrade@saaesorocaba.sp.gov.br e reginaldo@saaesorocaba.sp.gov.br.

6.2 - Os pagamentos serão realizados pelo **SAAE**, em **10 (dez) dias corridos** após a aprovação dos laudos de análises e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água, pelo Departamento de Tratamento de Esgoto e Setor de Qualidade do **SAAE**.

6.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$.....(.....).

OITAVA - recurso financeiro.

8.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.05.01 3.3.90.39 17 512 5007 2181 04.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o presente contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital;

9.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.8;

9.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega dos laudos de análise, conforme estabelecido no inciso 6.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.8;

9.1.4 - o não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1 acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.8;

9.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após o qual, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.8;

9.1.6 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.8;

9.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do presente contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

9.1.8 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

9.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for caso, cobrados judicialmente.

9.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - rescisão contratual.

10.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.

11.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 58/2013.

12.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 58/2013 e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.524/2013-**SAAE**.

DÉCIMA TERCEIRA - fiscalização.

13.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Tratamento de Água e do Departamento de Tratamento de Esgoto do **SAAE**.

DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO
AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Eletrônico nº 58/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....
..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS COLETA E ANALISE (ETA E ETE)

DATA: 12/07/2013

Página 1 de 3

Processo número:

4.524/2013

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho.

3. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Calçado de segurança;
- Luvas;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;
- Máscara respiratória;
- Óculos de segurança;
- Colete salva vidas (Quando embarcado).

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no APR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS COLETA E ANALISE (ETA E ETE)

DATA: 12/07/2013

Página 2 de 3

Processo número:

4.524/2013

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), para acompanhamento os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

5. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

6. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 – Disposições Gerais**
- **NR 04 – SESMT**
- **NR 06 – EPI**
- **NR 07 – PCMSO/ASO**
- **NR 09 – PPRA**
- **NR 15 – Atividades em Operações Insalubres**

7. Documentos obrigatórios



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS COLETA E ANÁLISE (ETA E ETE)

DATA: 12/07/2013

Página 3 de 3

Processo número:

4.524/2013

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional**
- **Carteira com comprovação de vacinação contra tétano, hepatite A E B ;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**

O PPRA e PCMAT deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

8. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme NR04.

9. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.